

PROJETO DE LEI Nº 56 , DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a Lei nº 4.809, de 25/04/2013, em programa previsto na Lei nº 4.878, de 17/10/2013 do PPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.878, de 17/10/2013, a abrir um crédito especial para atender o programa previsto no PPA - Plano Plurianual, com as seguintes denominações:

PROGRAMA: 5009 - GESTÃO HABITACIONAL
AÇÃO: 2564 - MELHORIAS HABITACIONAIS
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO - 482 - HABITAÇÃO URBANA
ÓRGÃO EXECUTOR - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GRUPO DE DESPESA - 45.90.65.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
FONTE - 01 - GERAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO - 1100000 - GERAL

Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para atender o programa previsto no artigo 1º, utilizando-se os recursos considerados disponíveis nos termos do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

AUTÓGRAFO N.º 5.523, DE 2015

(Projeto de Lei nº. 56/2015)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.878, de 17/10/2013, a abrir um crédito especial para atender o programa previsto no PPA - Plano Plurianual, com as seguintes denominações:

PROGRAMA: 5009 - GESTÃO HABITACIONAL
AÇÃO: 2564 - MELHORIAS HABITACIONAIS
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO - 482 - HABITAÇÃO URBANA
ÓRGÃO EXECUTOR - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GRUPO DE DESPESA - 45.90.65.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
FONTE - 01 - GERAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO - 1100000 - GERAL

Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para atender o programa previsto no artigo 1º, utilizando-se os recursos considerados disponíveis nos termos do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 15 de setembro de 2015.

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
1º Secretário

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
2º Secretário